

Executivo 1

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2009

GABINETE DA GOVERNADORA



LEI Nº 7.354, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a atualização do valor do vencimento-base e dos proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Ministério Público do Estado do Pará, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do vencimento-base e dos proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Ministério Público do Estado do Pará, ficam atualizados em 7,5% (sete inteiros e cinco décimos percentuais), incidente sobre a tabela salarial vigente em 1º de abril de 2008.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento do corrente ano, em favor do Ministério Público do Estado do Pará.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de dezembro de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

LEI Nº 7.355, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009

Altera a redação do inciso IV e § 4º e acrescenta os §§ 5º e 6º ao art. 212 e altera a redação do art. 221 da Lei nº 5.008/81 e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Alterar a redação do inciso IV e do § 4º do art. 212 da Lei nº 5.008, de 10 de dezembro de 1981, ao qual são acrescentados os §§ 5º e 6º, com a seguinte redação:

“Art. 212.

IV - diárias pagas antecipadamente, quando se afastar da sede em serviço, missão oficial ou para participação em congressos e seminários de interesse deste Tribunal, será paga de acordo com o Anexo I o qual é parte integrante desta Lei;”

“§ 4º O valor da diária é escalonado e limitado em até o valor máximo correspondente a diária paga a Ministro do Supremo Tribunal Federal;”

“§ 5º O valor da diária será reajustado sempre que for alterado o valor da diária paga a Ministro do Supremo Tribunal Federal, por Ato da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, observada a disponibilidade orçamentária do Poder Judiciário;”

“§ 6º A diária será concedida por dia de afastamento e, será reduzida pela metade, quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, na data do retorno a sede e quando for fornecido alojamento ou outra forma de hospedagem por órgão ou entidade da administração pública;”

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 221 da Lei nº 5.008, de 10 de dezembro de 1981, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 221. O Magistrado que for convocado para substituir, em primeira ou segunda instância, perceberá a diferença de subsídio correspondente ao cargo que passa a exercer, inclusive diárias e transporte, se for o caso”.

Art. 3º O valor da diária devida aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Pará será escalonado, e corresponderá a no máximo 60% (sessenta por cento) do valor da diária paga a Ministro do Supremo Tribunal Federal, conforme o Anexo II, o qual é parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O valor da diária dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Pará será reajustado sempre que for alterado o valor da diária paga ao Ministro do Supremo Tribunal Federal, por Ato da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, observada a disponibilidade orçamentária do Poder Judiciário.

Art. 4º Ficam convalidados todos os atos praticados com base na Portaria nº 0633/2009-GP da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 5º O Poder Judiciário regulamentará os procedimentos que se façam necessários para cumprimento desta Lei através do Ato da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça.

Art. 6º As despesas decorrentes da implantação dos dispositivos desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias do Poder Judiciário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de agosto de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de dezembro de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009

Nomeia e reconduz membros titular e suplente para o Conselho Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos-CO-NERC.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei nº. 6.099/97, alterada pela Lei nº. 6.838/06, que cria a Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos no Estado do Pará-ARCON;

Considerando o Decreto nº. 209, de 12 de junho de 2007, que estabelece normas de constituição e funcionamento do Conselho Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos-CO-NERC,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do art. 7º do Decreto nº. 209, de 12 de junho de 2007, os membros titular e suplente do Conselho Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos-CO-NERC a seguir relacionados, na qualidade de representantes do Governo do Estado:

Titular: CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY
Suplente: ROLANDO AUGUSTO NORONHA BAPTISTA

Titular: PAULO ROCHA CUNHA (Presidente)
Art. 2º Reconduzir, nos termos do Decreto nº. 209, de 12 de junho de 2007, o membro suplente do Conselho Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos-CONERC a seguir relacionado, na qualidade de representante do Governo do Estado:

Suplente: JORGE ADRIANO CORDOVIL GOMES
Art. 3º O mandato dos membros do CONERC ora nomeados e reconduzido expirar-se-á em julho de 2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a julho de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

* Republicado por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 31.563,

de 11 de dezembro de 2009.

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Ofício nº. 266/2009-GCAP/SAGE, datado de 4 de novembro de 2009, da Secretaria de Estado de Educação, conforme Processo nº. 2009/412939;

Considerando que o candidato abaixo mencionado foi aprovado e nomeado no Concurso Público C-125 da Secretaria de Estado de Educação, mas solicitou renúncia de posse conforme prevê o art. 22-A da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (alterada pela Lei nº. 7.071/2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de dezembro de 2008);

Considerando os termos do Parecer nº. 535/2009 da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, com base nos termos do art. 22, § 3º, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a nomeação do relacionado neste Decreto, o qual foi nomeado para exercer o cargo a seguir discriminado, com lotação na Secretaria de Estado de Educação-SEDUC.

CARGO: PROFESSOR, CÓDIGO AD4-401
9ª URE - MARACANÁ
DISCIPLINA: HISTÓRIA

DANIEL LEONARDO DE PAIVA
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Ofício nº. 254-GCAP/SAGE, datado de 22 de setembro de 2009, da Secretaria de Estado de Educação-SEDUC, conforme Processo nº. 2009/369568;

Considerando que os candidatos abaixo relacionados foram aprovados e nomeados no Concurso Público C-125 da Secretaria de Estado de Educação-SEDUC, mas solicitaram renúncia de posse conforme prevê o art. 22-A da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (alterada pela Lei nº. 7.071/2007, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 28 de dezembro de 2008);

Considerando os termos do Parecer nº. 535/2009 da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, com base nos termos do art. 22, § 3º, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a nomeação dos relacionados neste Decreto, os quais foram nomeados para exercer o

cargo a seguir discriminado, com lotação na Secretaria de Estado de Educação-SEDUC.

CARGO: PROFESSOR, CÓDIGO AD4-401

15ª URE - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Disciplina: EDUCAÇÃO FÍSICA

DERCINA PEREIRA SALGADO

19ª URE - BELÉM

Disciplina: MATEMÁTICA

WALTER JESUS DA COSTA MARTINS FILHO

Disciplina: SÉRIES INICIAIS

CELINA DA SILVEIRA LEITE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

tornar sem efeito do Decreto datado de 4 de novembro de 2009, que autorizou JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA, Secretário de Estado de Esporte e Lazer, a viajar a Caracas-Venezuela, no período de 9 a 12 de novembro de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

autorizar JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA, Secretário de Estado de Esporte e Lazer, a se ausentar de suas funções, no período de 5 a 9 de novembro de 2009, a fim de tratar de assunto de interesse particular, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, JOSÉ OTÁVIO DE VASCONCELOS CAREPA, Secretário-Adjunto.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

autorizar PAULO ROBERTO FERREIRA, Secretário de Estado de Comunicação, a se ausentar de suas funções, no período de 4 de janeiro a 2 de fevereiro de 2010, em gozo de férias regulamentares, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, JOÃO BATISTA VITAL DE CASTRO, Secretário-Adjunto.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o CEL QOPM RG 9916 OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR do cargo em comissão de Assessor Especial II, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 20 de novembro de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o CEL QOPM RG 9916 OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR do cargo em comissão de Assessor Especial II, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 20 de novembro de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ANDRÉA NAZARÉ LIMA MOTTA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 1º de dezembro de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ANA LÚCIA CRESCENTE DIAS do cargo em comissão de Chefe de Serviços, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, a contar de 1º de novembro de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ANA LÚCIA CRESCENTE DIAS do cargo em comissão de Chefe de Serviços, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, a contar de 1º de novembro de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado